

Lei nº 82/54.

majora subsídios de Vereadores e Prefeitos, e de outras providências.

A câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artº 1º = Ficam majorados para br. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), os vencimentos do Prefeito Municipal, a partir de janeiro do corrente ano.

Artº 2º = Ficam igualmente majorados para br. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), os subsídios dos Vereadores, a partir também de janeiro do corrente ano.

Parágrafo 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores assim distribuídos:

a) ajuda de custo e representações br. \$ 600,00

b) gratificações - - - - - 400,00

Artº 3º = As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria, a qual, sendo necessário, poderá ser suplementada, para o que fica o Sr. Prefeito autorizado, recorrendo-se as disponibilidades legais nos termos do presente decreto.

Artº 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e execute-se.

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 1954.

Presidente do Senado.

Secretário do Senado.

Assinado em  
 sessão do Senado  
 em 6-6-55